

## TERMO DE CONVÊNIO

A **FAEL** E A **CONVENIADA IPREM** CELEBRAM O PRESENTE TERMO VISANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM MENSALIDADES PARA OS COLABORADORES DIRETOS DESTA, E SEUS RESPECTIVOS FAMILIARES, EM CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

De um lado,

**FAEL - SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.975/0001-65, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com sede na Rodovia Olívio Beliche, PR 427, Km 33, na cidade da Lapa, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **FAEL**.

De outro lado, **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.069.513/0001-35, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, com sede na Rua John Kennedy, n.º 40, Centro, na cidade de Três Marias, estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

As partes firmam o presente Termo de Convênio objetivando a concessão de descontos em cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela **FAEL**, para colaboradores diretos da **CONVENIADA** e seus respectivos familiares diretos - apenas filhos e cônjuge - variável de acordo com o número de alunos regularmente matriculados para cada período letivo.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos serão concedidos nos seguintes termos:

- **5% (cinco por cento)** de desconto no valor de mensalidades, caso o número de alunos matriculados através do convênio seja igual ou inferior a 50 alunos.
- **15% (quinze por cento)** de desconto no valor de mensalidades, caso o número de alunos matriculados através do convênio seja superior a 50 alunos.

**Parágrafo Segundo:** Para a ativação do desconto, a **FAEL** enviará à **CONVENIADA** um código de desconto. A **CONVENIADA**, por sua vez, deve repassar este código aos colaboradores para que estes acessem o portal acadêmico da **FAEL** via login e senha e

insiram referido código de desconto juntamente com o documento de comprovação de vínculo de colaborador.

**Parágrafo Terceiro:** Os descontos não são acumulativos para PROUNI e/ou campanhas especiais de preço especificadas em nosso website ([www.fael.edu.br](http://www.fael.edu.br)) e são exclusivos para pagamento de mensalidades, não incidindo sobre matrículas ou rematrículas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Este convênio possui prazo indeterminado a contar da data de assinatura deste instrumento. No entanto, as partes poderão rescindir o convênio por simples comunicação a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias. Independentemente da rescisão, a FAEL manterá os descontos concedidos aos alunos até a conclusão do curso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIADOS**

Participam desse convênio os colaboradores da CONVENIADA, assim como seus familiares diretos, apenas cônjuge e filhos, com as devidas comprovações documentais.

**Parágrafo Único:** Os documentos referidos no caput desta cláusula deverão ser apresentados no Polo de Apoio Presencial escolhido pelo aluno, conforme segue:

- *Próprio aluno é colaborador da CONVENIADA:* Contra cheque, para comprovar a relação de colaborador.
- *Aluno é cônjuge do colaborador da CONVENIADA:* Contra cheque, para comprovar a relação de colaborador e documento comprovando situação civil.
- *Aluno é filho do colaborador da CONVENIADA:* Contra cheque, para comprovar a relação de colaborador e documento de RG ou Certidão de Nascimento.

**Parágrafo Segundo:** A reapresentação dos documentos comprobatórios de vínculo com a CONVENIADA deverá ocorrer sempre que solicitado pela FAEL, caso contrário o aluno perderá o benefício.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS PAGAMENTOS DAS MATRÍCULAS E MENSALIDADES**

Resta avençado que a e a obrigação pelo pagamento das matrículas, mensalidades e demais despesas congêneres relacionadas aos cursos abrangidos por este convênio é unicamente dos alunos beneficiados, de modo que a CONVENIADA não responde solidariamente e nem subsidiariamente por qualquer débito de seus colaboradores e familiares para com a FAEL.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Para rescisão desse instrumento será necessário aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, sendo que os alunos contemplados pelo desconto permanecerão com este até a conclusão do curso.





### CLÁUSULA SEXTA – CONVÊNIO ANTERIOR

O presente convênio se sobrepõe e substituiu integralmente qualquer outro convênio assinado pelas partes, revogando-se assim qualquer instrumento anterior.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, as partes elegem o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.



SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Testemunhas:

1. [Signature]  
Nome: Maria Fatima S. Feuz.  
RG: MG. 11.103. 360  
CPF: 057.282.256-16

2. [Signature]  
Nome: Hegonice P.M. de Souza  
RG:  
CPF: 635.538.056-68

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE TRÊS MARIAS  
Dna. Marjori Cotta Lorena

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA E DOU FE A(S) FIRMA(S)  
(CED15510) JOANA DJARC SILVEIRA MACEDO \*\*\*\*\*

Três Marias, 14/02/2017 13:49:50 29490  
EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

Marjori Cotta Lorena - Tabeliã  
Emol:R\$4,53 T.F.J:R\$1,49 Rec:R\$0,27 Total:R\$6,29  
Av. Santos Dumont, 55 - Três Marias / MG - www.tnotas.com.br - Fone: 3754-4221



TABELIONATO SANTA QUITÉRIA  
Av. Nossa Senhora Aparecida, 503  
Sala. 13 - Fone: (41) 3342-7372  
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná  
CID ROCHA JUNIOR - NOTÁRIO

Selo: x4Puh.YITax.ZCVrv-5VtoJ.5yyeN  
Valide em <http://funarren.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :  
LUCIANO GONCALVES ZENTENO. \*\*\*  
F72iAB6LH-80946175. \*MLL\*  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Curitiba-PR, 27 de fevereiro de 2017.

MICHELLE BEBKA FREITAS CARDOSO  
Escritor  
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR